SENTENCA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0003659-41.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto Habilitação - Recuperação judicial e Falência

Requerente: **JOSIAS ANTUNES**

Requerido: COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BRIMEN LTDA.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

Os documentos juntados confirmam o crédito declarado.

São devidos correção monetária e juros moratórios, estes até a data da quebra, pois supervenientes são devidos se a massa comportar.

À falta de impugnação, acolho a habilitação e mando incluir no quadro geral de credores da falida Comercial de Gêneros Alimentícios Brimen Ltda, o crédito trabalhista declarado por JOSIAS ANTUNES, no valor de R\$ 35.130,58.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 12 de junho de 2018.

Eduardo Cebrian Araújo Reis Juiz de Direito Auxiliar

J	\mathcal{D}_{I}	4	I	F	١

Em de	de	
estes autos baixaram	em Cartório com o 1	
despacho supra.		
Eu,	(esc.subscrevi).	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA